



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.462, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos hotéis e similares localizados no Município de Bertioga, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos **HOTÉIS E SIMILARES** localizados no Município de Bertioga, conforme segue:

*“Art. 1º Os hotéis e similares localizados no Município de Bertioga poderão permitir a estada, para quaisquer fins, limitada à taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento), desde que obedecidos os seguintes pré-requisitos:*

*I - .....;*

*II - .....;*

*III - .....;*

*IV - .....;*

*V – .....;*

*VI – .....;*

*VII – .....*

*..... (NR)*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 2º** Mantem-se inalterados os pré-requisitos necessários previstos no Decreto Municipal n. 3.376/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**